



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 678/2009,

de 04 de maio de 2009.

**INSTITUI OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CEARÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,***

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos os benefícios eventuais da assistência social no Município de Ipueiras-Ceará, previstos no art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Os benefícios eventuais constituem-se uma provisão de caráter temporário e suplementar, fundamentado nos princípios da cidadania e dos direitos sociais e humanos, destinados a pessoas e famílias em virtude de nascimento e morte e em situações de vulnerabilidade, risco social e de calamidade pública.

Parágrafo Único - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar os benefícios eventuais através de decreto no prazo de até noventa dias, conforme as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos quatro (04) dias do mês de maio de dois mil e nove (2009).


RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal